DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC55109F0AA1CC2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ 04.967.265/0001-14
Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro
CEP: 64.650-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, com sede na Rua Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, CEP 64.650-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.967.265/0001-14, representado pela Sra. Presidente Valtanha da Silva Rocha doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDVARTON CAVALCANTE PEREIRA & CIA LTDA, inscrita CNPJ: 24.185.021/0001-97, localizada na rua Monsenhor Hipólito, nº 870 – sala 302 – Centro - Picos – PI, representado pelo sócio administrador Edvarton Cavalcante Pereira, CPF sob o nº. 027.675.813-79 e RG nº 2.954.695 SSP/PI, residente na Rua João XXIII, nº. 642 – Centro – Picos/PI - doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante, neste ato, Prestação de serviços na produção matérias e divulgação dos trabalhos legislativos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito/PI nas redes sociais e site manchetepiaui.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA A contratante se compromete entregar o material necessário, a fim de que o contratado possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como, pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se a primeira das conseqüências de não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar o contratado, com a importância de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais), que será pago, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor global de R$ 15.624,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – Esse contrato terá início em data de 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do contratado, esse deverá notificar a sua renúncia e aguardar o prazo de 10 (dez) dias para nomeação de um substituto, sem necessidade de devolução de honorários recebidos, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir da contratante, esta deverá reembolsar o contratado com 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços não constantes neste contrato, solicitados pela contratante e executados pela contratada, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discórdia, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Santos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Monsenhor Hipólito (PI), 01 de fevereiro de 2023.

Edvarton Cavalcante Pereira
EDVARTON CAVALCANTE PEREIRA & CIA LTDA
- Contratado

Mariano Gomes Vidal
MARIANO GOMES VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Contratante

Testemunhas:
Jose Inais dos Anjos Silva
Antônia Eliane Rodrigues

Id:0F8BDBFAABBE1B2A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

ERRATA 001 /2023

Art. 1° Fica alterada parcialmente a redação da portaria nº 031/2023 de Cessão da servidora LAURA MARIA LEITE BARBOSA, matrícula 1968, conforme SEGUE:

Onde se lê: "mantendo-se seu vínculo e seu ônus a este órgão cedente."

Leia-se: "mantendo-se seu vínculo ao órgão cedente e seu ônus ao órgão cessionário."

Art. 2° Continuam em vigor todos os termos da PORTARIA DE CESSÃO da referida servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA – PI, ao sexto dia do mês de fevereiro de 2023. (06.02.2023)

José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal

Id:0F8BDBFAABBE1DAB

06/02/2023

RESULTADO DA ANALISE TÉCNICA DA VISTORIA

De acordo com analise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em face do processo licitatório do transporte escolar, Pregão Eletrônico n° 025/2022, foi constatado que a empresa **R C DE BRITO**, inscrita no CNPJ 32.967.000/0001-51, não atende aos requisitos mínimos do edital, item 20, que descreve sobre a idade máxima de 20 (vinte) anos, sendo assim, ficando inabilitada para formulação e execução de contrato.

Eliene Maura da C. Ramos Meneses
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses

Id:01AB2547045A1D9C

06/02/2023

RESULTADO DA ANALISE TÉCNICA DA VISTORIA

De acordo com analise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em face do processo licitatório do transporte escolar, Pregão Eletrônico n° 025/2022, foi constatado que a empresa **ALDAIR BANDEIRA DE BRITO**, inscrita no CNPJ 28.509.197/0001-08, não atende aos requisitos mínimos do edital, item 20, que descreve sobre a idade máxima de 20 (vinte) anos, sendo assim, ficando inabilitada para formulação e execução de contrato.

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses